



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 45, 30 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Municipal de Incentivo à Rede Solidária de Apoio às Pessoas com Câncer, no âmbito do Município de Itabirito, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Rede Solidária de Apoio às Pessoas com Câncer, no âmbito do Município de Itabirito, com o objetivo de estimular a mobilização voluntária da sociedade em favor de pessoas em tratamento oncológico.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Rede Solidária o conjunto de ações voluntárias promovidas por cidadãos, grupos, entidades e instituições privadas destinadas ao apoio moral, social ou humanitário às pessoas com câncer e seus familiares.

Art. 3º São objetivos desta Política:

- I - incentivar ações voluntárias de apoio e acolhimento;
- II - promover a solidariedade comunitária;
- III - estimular a participação de organizações da sociedade civil;
- IV - fortalecer vínculos sociais durante o tratamento oncológico;
- V - reconhecer a importância do suporte emocional e social.

Art. 4º As ações da Rede Solidária poderão incluir, entre outras:

- I - visitas voluntárias e apoio emocional;
- II - campanhas de doação promovidas pela sociedade civil;
- III - iniciativas comunitárias de acolhimento;
- IV - orientação e suporte social não especializado;
- V - outras ações de caráter humanitário.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá apoiar institucionalmente as iniciativas da Rede Solidária, desde que:



Câmara Municipal de Itabirito

- I - não haja repasse de recursos financeiros;
- II - não sejam criadas novas estruturas administrativas;
- III - não haja contratação de pessoal;
- IV - não sejam impostas novas atribuições às Secretarias.

Art. 6º Esta Lei não implica:

- I - criação de serviços públicos específicos;
- II - execução direta de ações pelo Município;
- III - fiscalização obrigatória;
- IV - aquisição de bens ou materiais;
- V - aumento de despesas públicas.

Art. 7º A divulgação desta Política poderá ocorrer por meio dos canais institucionais já existentes, sem custos adicionais.

Art. 8º A participação do Poder Público Municipal será facultativa e condicionada à conveniência administrativa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 30 de março de 2026.

Marcio Antonio de Oliveira
Junior:07517903624

Assinado de forma digital
por Marcio Antonio de
Oliveira Junior:07517903624
Dados: 2026.03.27 10:14:00
-03'00'

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O câncer é uma das principais causas de adoecimento e mortalidade no mundo, afetando não apenas os pacientes, mas também seus familiares e toda a rede de convivência. Durante o tratamento oncológico, além dos desafios físicos, os indivíduos enfrentam impactos emocionais, sociais e psicológicos significativos, tornando essencial o fortalecimento de redes de apoio.

A presente proposta visa instituir a Política Municipal de Incentivo à Rede Solidária de Apoio às Pessoas com Câncer, com o propósito de estimular a mobilização voluntária da sociedade civil em ações de acolhimento, apoio emocional e solidariedade. Trata-se de uma iniciativa que valoriza o engajamento comunitário e reconhece a importância do suporte humano no enfrentamento da doença.

Importante destacar que a proposta não gera custos ao erário, não cria novas estruturas administrativas, nem impõe obrigações ao Poder Público, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal. Seu foco está na promoção e valorização de iniciativas já existentes na sociedade, incentivando sua ampliação e articulação.

Ao fomentar a solidariedade e o apoio comunitário, o Município contribui para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em tratamento oncológico, fortalecendo vínculos sociais e promovendo uma sociedade mais humana e acolhedora.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de reuniões, 30 de março de 2026.

Marcio Antonio de Oliveira
Junior:0751790362
4

Assinado de forma digital
por Marcio Antonio de
Oliveira Junior:07517903624
Dados: 2026.03.27 10:14:28
-03'00'

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

VEREADOR